VF

1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768 051 116/40

0350/2017

INTERESSADO IVANHOE JORGE DA SILVA

ASSUNTO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

16.41

PROTOCOLO
N. 51116/40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

6/1º/156

Urgente

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

AUTUAÇÃO	ANEXOS	DISTRIBUIÇÃO
Ofício 156, de 14 de junho de 1940, do Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos do D. Federal solicitando informar se esta Diretoria tem ou não interesse no predio e respectivo terreno sitos à rua Buenos nº 25, S. Cristovão, antigo nº 3, conforme cópia da petição de fls. 2 incluza, afim de prosseguir o processo de Usucapião requerida por Ivanhoé Jorge da Silva.		Ao Dr Procurador 19/6/40 Volta 25/6/40 SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES 20 JUN. 1940 REGISTO 21 JUN. 1940 19-12-40

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTOS PUBLICOS

COPIA.

Exmo. Snr. Dr. Juiz da Pretoria Civel:

IVANHOE JORGE DA SILVA, brasileiro, casado, medico, residente em Niterói á Rua 5 de Julho, 326, inventariante dos bens deixados por morte de D. Genoveva Gomes da Silva, (doc.), a bem dos direitos do espolio, e de acôrdo com os arts. 550, e seguintes do Cod. Civ. e 563 e seguintes do Cod. do Proc. Civ. e Com., quer propor uma ação de usocapião, em a qual provará:-

1º - que, Jeronimo Ferreira da Silva, adquiriu de Teodorico Lopes dos Santos, cessionario dos direitos e ação dos herdeiros de Hemeterio José de Freitas, por instrumento particular de compra, em 1901, o predio e respectivo terreno á rua Curusú, nº 25, em São Cristovão, nesta Capital Federal, antigo nº 3;

2º - que, desde aquela data, até o dia de seu falecimento, Jeronimo Ferreira da Silva, exerceu posse mansa e pacifica sobre os referidos imoveis;

3º - que, o terreno e predio da Rua Curusú, não foram descritos no inventario dos bens deixados por morte de Jeronimo, por ter sido extraviado

extraviado o referido instrumento particular;

4º - que, D. Genovena Gomes da Silva, sucedeu seu marido na posse incontestada do referido predio, com o respectivo terreno da Rua Curusú.

5º - que, tendo sido aberta a sucessão de D. Genoveva Gomes da Silva, o predio foi descrito no inventario; mas, em seguida foi pedida a sua exclusão, por falta de titulo de dominio, ficando o dito predio para uma sub-partilha, depois das formalidades legaes;

6º - que, embora o predio tenha sido excluido do arrolamento dos bens do espolio da finada D. Genoveva, continúa em poder do inventariante, Ivanhoé Jorge da Silva, que, até a presente data, vem exercendo posse mansa e pacifica, sobre o referido imovel, em nome do espolio;

7º - que, desde 1901 até a presente data, os impostos e demais onus, a que estão sujeitas as propriedades, foram pagas por Jeronimo Ferreira da Silva, D. Genoveva, Gomes da Silva, e pelo dito inventariante, Ivanhoé em nome do espolio de D. Genoveva;

8º - que, os imoveis em apreço sempre foram possuidos, pelas pessôas acima indicadas, que se sucederam umas ás outras, sem nenhuma contestação e interrupção na referida posse;

9º - que o predio da referida Rua Curusú, nº 25, por vezes foi alugado, e, os respectivos

respectivos alugueres recebidos pelos possuidores indicados no item 7, que pagavam os impostos e ocorriam ás despesas de conservação;

10º - que, o terreno da Rua Curusú, nº 25, em São Cristovão, nesta Capital, mede de frente 7m, por igual largura nos fundos, e, 44m,50cms por cada um dos lados. Construido no meio do dito terreno está um predio, em máu estado de conservação, de construção antiga, coberto de telhas, terreo, dividido em 2 quartos, 2 salas, cosinha, e um puxado coberto de telha, com 1 quarto, banheiro e privada. O terreno em questão confina de um lado, com o de nº 27 de propriedade de Valentim dos Santos Fraguas, e, por outro lado e fundos com D. Tereza Reina.

Nestes termos, o espolio de D. Genoveva Gomes da Silva, representado pelo seu inventariante Ivanhoé Jorge da Silva, requer, digne-se V.Excia., ordenar a citação do Ministerio Publico: Dr. Curador de Ausentes, e o Dr. Promotor Publico, que V.Excia. designar, para em dia e hora previamente marcados, assistirem os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, que dirão sobre o alegado, ficando desde logo citados para funcionarem no feito, até final conclusão, sob pena de revelia.

Requer, outrosim, tomados os depoimentos, subam os autos a conclusão para que V.Excia. ordene a publicação de Editaes, com o prazo do art. 564 do Cod. Proc., para a citação dos interessados incertos, que queiram se opôr ao presente pedido de usucapião.

Requer mais, seja o pedido julgado procedente para o fim de ser a sentença transcrita, por mandado, no registro de imoveis desta cidade, e que, para os editais, para a citação de incertos, a serem publicadas, tres vezes, no diario da Justiça, na forma do paragráfo único do art. nº 564 do Cod. do Proc., combinado com o Art. 77 Nºs II e III, do referido Cod. sejam declarados simplesmente que, pelos referidos editais, são citados os interessados incertos, que, por ventura, queiram opór-se ao pedido de usocapião requerido pelo espolio de D. Genoveva Gomes da Silva, sobre o predio da Rua Curuzú nº 25, em São Cristovão, nesta Capital. Nestes termos. P. deferimento.

Para os efeitos da taxa dá-se ao presente o valor de 8:000$000.

TESTEMUNHAS:

1a: Zeferino Fernandes Lagôa, funcionário público, aposentado, residente á rua Curusú nº 64.

2a: Manoel Vilela, comerciário, residente á Rua Curusú 16, ca-IX.

3a: Levino Fanzeres, professor, residente á Rua Curusú nº 60.

4a: Ivo Augusto da Costa, funcionario da Ligth, residente á Rua Alves Monte s/n.

5a: Valentim dos Santos, proprietario, residente á Rua Curusú nº 37.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 1939.
José da Cunha e Mello.
Adv.

Está conforme o original o escrivão Cleah K.

5 *Oficio n.º* 156 8

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTOS PUBLICOS

4

Capital Federal, em 14 *de* Junho *de* 1940.

Assunto: Usocapião.

Ao Exmo. Snr. Diretôr Do Dominio da União.

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
17. JUN. 1940
51116

Afim de prosseguir o processo de Usocapião, requerido por IVANHOÉ JORGE DA SILVA, solicito as necessarias providencias no sentido de ser êste Juizo informado, si essa Diretoria tem ou não interesse no predio e respectivo terreno sitos á rua Curuzú nº 25, São Cristovão, antigo nº 3, conforme cópia da petição de fls. 2 inclusa.

TESOURO NACIONAL
EM 12 / 6 / 1940
SERVIÇO

Saudações atenciosas.

DR. MIGUEL MARIA DE SERPA LOPES
JUIZ DE DIREITO.

Recebido às 14,40 na rel. 154
18/6/40.

6 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

S1. 116/40

Solicito informe
cal. a S.R. e à
D.C.R.. Exijo.
Urgente a juncionalia do
M. Cunha nº acu-
mulhar o proces-
so.
Rio 10/6/40
Alcides Vieira

#

O Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos solicita ser informado si a União tem interesse no imovel 95 da rua Lavradio, visto haver o sr Ivanhoé Jorge da Silva requerido usucapião.

Trata-se de um imóvel ocupado em propriedades particulares, existindo, no meio do terreno, uma construcção muito antiga em mau estado de conservação (vide croquis a fls 6).

Neste Serviço não encontrei elemento algum tendente a indicar ser próprio nacional o imóvel em questão.

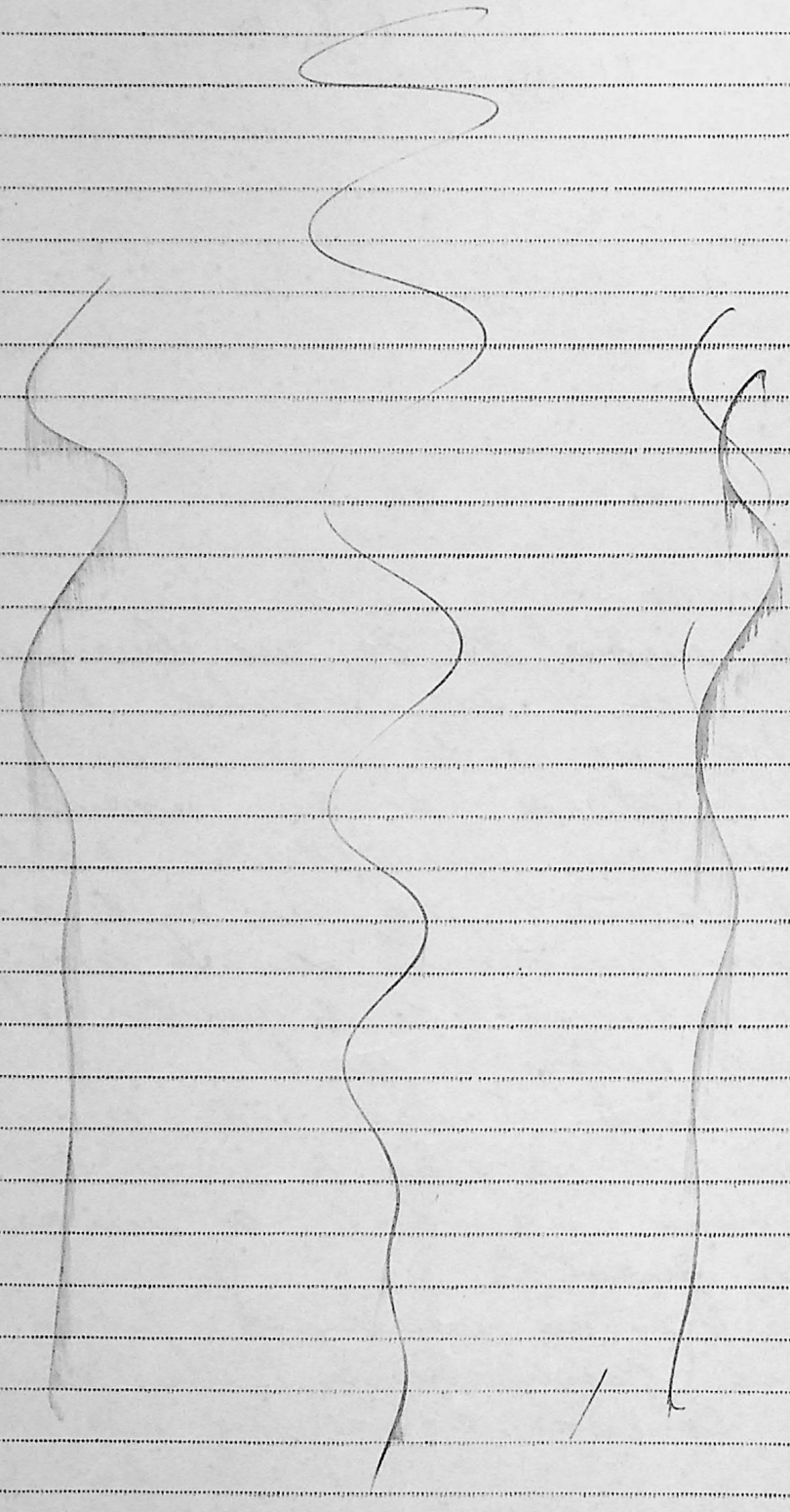
Nestas condições julgo que seria conveniente ser ouvida a Divisão de Cadastro e Registro.

Secção de

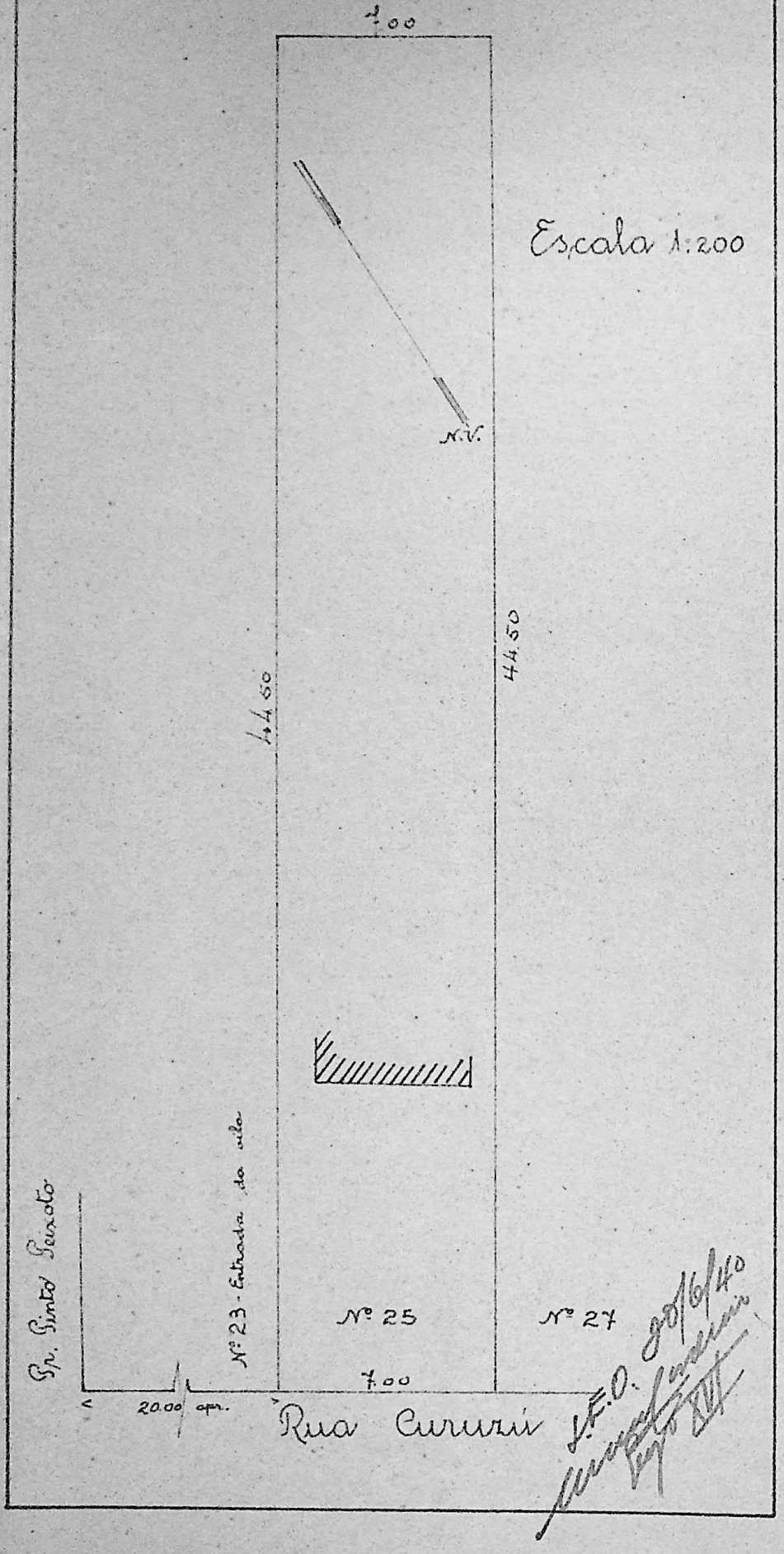
Secção de Eng.ª e Obras 25/6/44.

Administração

Eng.º XVI



Esbôço do imóvel 25 da rua Curuzú que Ivanhoé Jorge da Silva pretende usocapir



S.F.O. 20/6/40

Proc. 51.116/40

37

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Com a informação prestada às fls 5, parece-me que o processo deve ser presente à D. C. Reg.to.

Ao Sr. Chefe do Serviço.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
Serviço Regional no Distrito Federal
SECÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS
Em 20 de — 6 — de 1940
CHEFE

De acôrdo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
Em 20 de Junho de 1940
CHEFE DO SERVIÇO

Nenhum indício existe que o imovel usucapiendo seja de propriedade da União.

D.C.R em 21/6/1940
Engº

Nesta Secção não existem elementos para indigitar-se o imovel em causa de propriedade da União.

Secção de Rejeição 21/6/40
Chefe

Na planta cadastral dos terrenos nacionais existente na Diretoria, não consta o terreno citado como próprio nacional.

21-6-940 Secção de desenho
Francisco Lisboa Monteiro
Chefe

Do Serviço de Comunicações, solicito se-
ja enviado o Arquivo

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 21 de Junho de 1940
J. Teixeira da Rocha
CHEFE DE DIVISÃO

21/6/940 Recebido em 21/6/40, às 16 horas e 40 min.

Dos índices do Arquivo nada consta so-
bre processo referente ao imóvel da rua
Corrêa nº 25, ou 3, em S. Cristovão.

Este processo deve estar no Dr. Carlos Inneyo,
de quem solicito informar o que a respeito cons-
tar dos índices de nºs 1 a 8 das escrituras regis-
tadas pela Comissão de Cadastro, índices esses que
se acham em seu poder.

Devo dizer que já informamos, em 24 de
Abril último, o processo nº 30.363/40, que tra-
ta do mesmo assunto.

Arq. da D. do Dom. da União, em 24 de Junho
de 1940.

Fredy Lamounier
Auxiliar

- Restitua-se o processo
à Procuradoria, tendo em vista a
informação supra. X

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Em 24 de junho de 1940.
Nestor de Paula e Vasconcellos
CHEFE DO SERVIÇO

of. 30.424

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

9 8

S 1.116/40

Ao sr. Dr. Chefe da Secção
Jurídica,
24/6/40. a) Aguiar

Informação.

Nos índices ns. 1 a 8, citados na informação do sr. Arguivista a fls. 7 verso, os quais se encontram em meu poder, nenhuma referência encontrei a respeito de qualquer propriedade da União na rua Curuzú.

Informação idêntica prestei no processo n. 20.363/40, tendo sido ela com outras constantes do mesmo processo transmitidas ao sr. dr. 2º Procurador da República, acompanhadas do ofício n. 300 DP. de 4-5-1940 - desta Diretoria.

Isto posto, opino no sentido de ser transmitida ao meu sr. dr. Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos cópia das informações de fls. 5 a 5 verso, 7 de 7 verso e da que presto acima, respondendo-se ao ofício de fl. 4 Procuradoria da D.D.U. em 25 de junho de 1940.

Carlos de Souza
Secretário XIII T.S.

Proponho se responda ao ofício de fls. 4, transmitindo-se cópia das informações indicadas na informação supra ao sr. dr. Juiz de

Juizo da Vara de
Registos Públicos.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 25 de junho de 1940
(Agripino Veado)
Procurador

Faça-se o expediente
proposto pelo s/ ds. procurador.
Diretoria do Domínio da União
26 de junho de 1940
DIRETOR

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
Officio 503-DR Em 26 de 6 de 1940
ao Dr. Juiz de Direito da Vara de Registos Públicos do Districto Federal/Corpus

Visto
Em 26-6-940

M. F. - T. N — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

10 9

CM/AA.

PROCURADORIA

503-PA

Em 26 de junho de 1940.

Exmo. sr. dr. juiz de Direito da Vara de Registos Públicos do Distrito Federal,

Em resposta ao ofício nº 156, de 14 de junho corrente, desse Juizo, transmito a v. ex. a inclusa cópia das informações prestadas em várias secções desta Direto - ria, relativamente ao prédio e respectivo terreno da rua Curusú nº 25, São Cristovão, antigo nº 3, nesta Capital, os quais são objeto da ação de usucapião de que se trata, requerida por Ivanhoe Jorge da Silva, na qualidade de inventariante dos bens deixados por morte de Genoveva Gomes da Silva.

Aproveito o ensejo para apresentar a v. ex. as minhas mais atenciosas saudações.

(PROCº Nº 51.116/40).

Ulpiano de Barros

ULPIANO DE BARROS
DIRETOR

BL.

M. F. - T. N — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

11 1º

CÓPIA

"O dr. juiz de Direito da Vara de Registos Públicos solicita ser informado se a União tem interesse no imovel 25 da rua Curusú, visto haver o sr. Ivanhoé Jorge da Silva requerido usucapião.

Trata-se de um imovel encravado em propriedades particulares, existindo, no meio do terreno, uma construção muito antiga em mau estado de conservação (vide esbôço de fls. 6).-

Neste Serviço não encontrei elemento algum indicando, ser próprio nacional o imovel em questão.-

Nestas condições julgo que seria conveniente ser ouvida a Divisão do Cadastro e Registo.-

Secção de Engenharia e Obras, 20/6/1940.-

(a) Urius Cordeiro-engº XVI".

"Com a informação prestada às fls. 5, parece-me que o processo deve ser presente à D.C.Registo.-

Ao sr. chefe do Serviço.-

Diretoria do Domínio da União
Serviço Regional no Distrito Federal
Secção de Engenharia e Obras.-
Em 20 de junho de 1940.-
(a) Ary O'Leary Paes Leme.- chefe.- "

"De acordo,-

Diretoria do Domínio da União
Serviço Regional no Distrito Federal
Em 20 de junho de 1940.-
(a) Homero Duarte.- chefe do Serviço.- "

"Nenhum indício existe que o imovel usucapiendo seja de propriedade da União.-

D.C.R., em 21/6/1940.-
(a) Manoel Nogueira de Paula.-engº XVIII.-

---

engº XVIII.-"

"Nesta Secção não existem elementos que indiquem ser o imovel em causa de propriedade da União.-

Secção de Registo, 21/6/1940.-

(a) L. Abbott.- chefe".

" "Na planta cadastral dos terrenos nacionais existente na Mapotéca, não consta o terreno citado como próprio nacional.

21-6-940.- Secção de desenho.-

(a) Francisco Izidro Monteiro-chefe.-"

"Ao Serviço de Comunicações, solicito seja ouvido o Arquivo.-

Diretoria do Domínio da União
Divisão de Cadastro e Registo
Em 21 de junho de 1940
(a) B. Fleury da Rocha.- chefe de Divisão.-"

"Dos índices do Arquivo nada consta sobre processos referentes ao imovel da rua Curusú n. 25, ou 3[illegible] em São Christovão.-

Este processo deve voltar ao dr. Carlos de Menezes, de quem solicito informar o que a respeito constar dos índices de ns. 1 a 8 das escrituras registadas pela Comissão de Cadastro, índices esses que se acham em seu poder.

Devo dizer que já informamos, em 24 de abril último, o processo n. 30.363/40, que trata do mesmo assunto.

Arquivo da D.D.U., em 24 de junho de 1940.-

(a) Frederico Mauro Moore.- Arquivista.-"

"Nos índices ns. 1 a 8, citados na informação do sr. Arquivista a fls. 7 verso, os quais se encontram em meu poder, nenhuma referência encontrei a respeito de qualquer proprieda de da União na rua Curusú.-

Informação idêntica prestei no processo n. 30.363/40, ten

tendo sido ela com outras constantes do mesmo processo transmitidas ao sr. dr. 2º Procurador da República, acompanhadas do ofício n. 300 D.A. de 4-5-1940 desta Diretoria.

Isto posto, opino no sentido de ser transmitida, ao ex. sr. dr. Juiz de Direito da Vara de Registo Públicos cópia das informações de fls. 5 a 5 verso, 7 a 7 verso e da que presto a cima, respondendo-se ao ofício de fls. 4.

Procuradoria da D.D.U., em 25 de junho de 1940.-

(a) Carlos de Menezes.-escrtº XIII T.S.".-

Dactilografei a presente cópia extraida do processo n. 51.116, de 1940 a fls. 5, 5v, 7, 7v e 8.- Procuradoria da D.D.U., ----- em 25 de junho de 1940.- Beatriz Luiza dos Santos Dias (Dact. "G").-Confere (Carlos de Menezes-escrtº XIII-T.S.).-

Visto

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 25 de junho de 1940
(Agripino Verdoy)
Procurador

14 15 13
A. Cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 57.116/40

Informação.

Tendo sido feito o expediente de fls. - entendo o presente processo deve aguardar ao S.F.C. o resultado das providencias solicitadas pelo exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Publicos.

Procuradoria da DDD, em 27 de junho de 1940

Amphrosina G. Cunha
aux. de escrit. VII

De acordo. Encaminho pois o presente ao S.F.C. para aguardar o resultado da acção de usucapião de que se trata.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 27 de junho de 1940
(Assignatura legivel)
Procurador

Verificado
Protocolo - 19-12-40
Rubrica aux. ser. IV

A dra Amphrosina G. Cunha para, verificando no juizo de direito da Vara de Regtos Publicos, informar se o presente processo está em condições de ser arquivado, tendo em vista o que tiver sido resolvido na acção de usucapião de que se trata. Procurador.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA

Procurador:

Em 20 de dezembro de 1940

Assistente jurídico XIX

no impedimento do Sr. Procurador,

Informação -

1 - Em cumprimento do despacho de fls. compareci ao cartório do 4º Juízo da Vara de Feitos Públicos afim de verificar se a ação a que se refere o processo fora julgada.

2 - Infelizmente, porem, nada consegui averiguar. Os processos nesse cartório avultam; o número de funcionários de que dispõe é exíguo. Daí a grande dificuldade que se apresenta para a localização do processo procurado, mistér em que a alêm cas dos funcionários seria distraída de outros de solução mais urgente.

3 - Em virtude do tempo que já decorreu desde que se atendeu ao pedido de informações de fls, tudo indica que o assunto ventilado no processo não mais será tratado nesta Diretoria.

4 - Todavia, dado é ressaltar que se a Procuradoria da República precisar de novos informes, estes serão solicitados a esta Diretoria.

5 - Assim, não ha mais razão para que o processo permaneça nesta Procuradoria, pelo que proponho o seu arquivamento.

Procuradoria da D.G.U. em 25/4/41

Ambrosina G. Cunha
auxiliar de escrit.º VIII

De acordo.

15 X4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo nº 51.110/40.

De acordo com a informação retro, proponho o arquivamento do presente processo.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
PROCURADORIA
Em 25 de abril de 1941

(Alcipino Veado)
Procurador

Arquive-se

Diretoria do Domínio da União
25 de abril de 1941.

DIRETOR

3/5/941